



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LEI Nº 14.133/2021

ESSE ESTUDO EVIDENCIARÁ O PROBLEMA A SER RESOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO, DE MODO A PERMITIR A AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A contratação decorre da necessidade de atender às demandas institucionais da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Malhador/SE, relacionadas à execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e atividades correlatas, incluindo a realização de projetos, ações, eventos e competições esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

1.2. A ausência ou insuficiência de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação compromete a adequada execução das atividades esportivas, a organização dos eventos institucionais, a padronização visual das equipes e participantes, bem como a promoção do incentivo e da valorização dos atletas e demais envolvidos, prejudicando o alcance dos objetivos pretendidos pela Administração Pública.

1.3. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, atendendo ao interesse público ao proporcionar melhores condições para a prática esportiva, a inclusão social, o estímulo ao desempenho esportivo e o fortalecimento das políticas públicas municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A necessidade de contratação para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação está alinhada ao planejamento das ações, projetos, atividades e eventos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Malhador/SE, voltados à execução das políticas públicas municipais de esporte, lazer e atividades correlatas.

2.2 A presente demanda mostra-se compatível com as diretrizes do planejamento anual da Administração Pública Municipal, uma vez que a aquisição dos referidos itens constitui despesa recorrente e necessária para a manutenção das atividades institucionais, para a realização de eventos esportivos e para o adequado funcionamento dos serviços públicos vinculados à área esportiva, observada a organização e priorização estabelecidas no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação, de modo a assegurar a adequação dos itens às atividades, projetos, eventos e competições esportivas desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Malhador/SE.

3.2 Os materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, observadas as especificações técnicas a serem definidas na fase de detalhamento do objeto, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, admitindo-se produtos equivalentes que atendam às características mínimas exigidas quanto à qualidade, resistência, funcionalidade, segurança e durabilidade.

3.3 Os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, com acabamento adequado e padrões mínimos de qualidade, devendo ser



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

aconicionados de forma apropriada, de modo a preservar sua integridade até o momento da entrega.

3.4 A contratação deverá prever prazos e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Esportes, bem como critérios de recebimento que permitam a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, incluindo conferência de quantitativos, modelos, tamanhos e demais características aplicáveis.

3.5 A futura contratação deverá observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica do fornecedor, bem como às normas gerais de contratação pública previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 As quantidades estimadas para a contratação foram definidas a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Malhador/SE, considerando a execução de ações, projetos, atividades, eventos e competições esportivas, bem como o público atendido e as demandas institucionais relacionadas à área esportiva.

4.2 A estimativa contempla o fornecimento de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	Bola De Futsal Impermeável Material Policloreto De Vinila Com Textura, Câmara 100% Borracha Butílica. Circunferência: 61 - 63 G. Peso: 410 - 420 G.	320	Und
2	Bola De Campo Costurada Impermeável Material É Feita Com Tecnologia De Costura Pu, Oferece Maior Durabilidade, É Menos	320	Und



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	Propensa A Descascar, Proporcionando Alta Segurança E Propriedades À Prova D'água		
3	Bola De Voleiball Costurada Impermeável Material Policloreto De Vinila (Pvc), Circunferência:65-67 Cm Tecnologia: Multiaxial E Evace.	65	Und
4	Apito Profissional De Metal Unissex Cromado	70	Und
5	Cartão Para Arbitragem Profissional Em Cores Sortidas Material Pvc, Dimensões: 8cm De Largura Por 11,4 Cm De Altura.	60	Und
6	Bomba De Ar Dupla Ação Poker Unissex Material Plástico Rígido. Função De Enchimento Nos Dois Sentidos (Infla Ao Empurrar E Puxar).	95	Und
7	Rede Para Futebol De Salão Fio 3 De Seda Tamanho 3,20 Metros De Comprimento Por 2,10 Metros De Altura	40	Und
8	Rede Para Futebol De Campo Fio 3 De Seda Tamanho Aproximadamente 7,50m De Comprimento Por 2,50m De Altura	50	Und
9	Rede Para Voleiboll De Duas Faixas Tamanho Tamanho Oficial 1,00 X 10,0 M. Fio 2,5 Mm De Pp (Seda) Preto De Alta Densidade Com Tratamento Uv.	40	Und
10	Meião Profissional De Adulto Original Em Cores Sortidas Material Em Algodão, Poliamida, Poliester E Dryfit.	800	Par
11	Meião Profissional Juvenil Original Em Cores Sortidas Material 60% Poliamida, 35% Algodão, 8% Poliéster E 7% Elastodieno	350	Par
12	Caneleiras De Futebol Unissex Material E Medidas Eva Tamanho Do Produto: 8 X 5 X 0,5 Cm/3,15 X 1,97 X 0,2	350	Par
13	Bandeirinhas Para Os Árbritos Unissex Amarelo + Laranja Material E Medidas Sintético E Impermeável Medindo 45 Cm De Comprimento X 35 Cm De Altura	35	Und
14	Coletes Em Material Cacharrel De Diversos Tamanhos E Cores	600	Und.
15	Conjunto De Uniforme – Adulto Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit, Tamanho M	10	Conj



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

16	Conjunto De Uniforme – Adulto Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit, Tamanho G	30	Conj
17	Conjunto De Uniforme – Infantil Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit	30	Conj
18	Camisetas Para Arbitragem Em Dray Fit Vários Tamanhos	120	Und
19	Cones Plásticos Para Treino Em Cores Diversas Medidas 23cm Plástico Rígidos	320	Und
20	Bambolês De Recreação Em Material Plástico De Diversas Cores Medidas Plástico Rígido; Medidas Aproximadas: 63 Cm De Diâmetro	500	Und
21	Chuteiras De Campo Material E Descrição Em Cores Diversas Plástico, Materiais Sintéticos, Borracha Ou Metal	300	Par
22	Bolsa De Massagem Material E Tamanho Nylon Ou Poliéster, 28×40×23 Cm, 34×48×26 CM E 46×32×30/46 CM	30	Und
23	Luvras Para Goleiro Infantil Material Dorso Em 100% Poliéster E Palma 100% Latex.	60	Par
24	Luvras Para Goleiro Adulto Material Dorso Em 100% Poliéster E Palma 100% Latex.	80	Par
25	Placa De Substituição – Contador De Pontos Material E Tamanho Materiais Plásticos E Dimensões Que Garantem Visibilidade E Portabilidade.	30	Und
26	Faixa De Capitão Em Tecido Para Jogo Descrição Feita De Tecidos Como Poliéster, Poliamida Ou Neoprene	100	Und
27	Chuteiras De Futsal Material E Descrição Em Cores Diversas Plástico, Materiais Sintéticos, Borracha Ou Metal.	350	Par
28	Medalhas Em Metal Personalizadas Com Tirantes Material E Tamanho Metal E 30mm E 64mm.	2200	Und



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

29	Troféus Em Metal Cor Dourada 1m Descrição 21 Cm De Largura Em Polímero Metalizado	130	Und
30	Troféus Em Metal Cor Dourada 80cm Descrição Com Base Redonda Com 21 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta	100	Und

4.3 As composições dos materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação foram detalhadas por item e respectivas quantidades, de modo a permitir a correta caracterização do objeto e o adequado dimensionamento do fornecimento, observando as necessidades específicas das atividades, projetos e eventos esportivos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

4.4 As quantidades estimadas refletem o quantitativo total dos itens a serem fornecidos, bem como o eventual desdobramento dos conjuntos, kits ou peças que compõem cada item, não representando obrigação de fornecimento imediato, mas servindo como base para o planejamento da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Os itens que compõem os materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação consistem, em sua maioria, em produtos de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, sendo ofertados por empresas especializadas no fornecimento de artigos esportivos, confecção de uniformes, fardamentos e fornecimento de materiais correlatos.

5.2 Não se trata de produtos exclusivos, personalizados de forma singular ou de fornecimento restrito, sendo possível a participação de diversos fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Pública, o que favorece a competitividade do procedimento e a obtenção de propostas mais vantajosas.

5.3 O levantamento realizado indica que o mercado possui capacidade técnica, operacional e logística para atender ao fornecimento dos itens demandados, inclusive de forma parcelada ou conforme a necessidade da Administração, de acordo com a organização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

administrativa, o calendário de atividades esportivas e as demandas dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Esportes.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes no mercado de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação, considerando valores unitários praticados, compatíveis com a realidade do objeto e com o porte da futura contratação, observando-se os critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com contratações similares realizadas pela Administração Pública.

6.2 Para fins de composição do valor estimado, adotou-se a consolidação dos preços obtidos na pesquisa mercadológica, resultando no valor médio unitário por item e no valor total estimado da contratação, conforme planilha descritiva a seguir, a qual integra o presente Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Bola De Futsal Impermeável Material Policloreto De Vinila Com Textura, Câmara 100% Borracha Butílica. Circunferência: 61 - 63 G. Peso: 410 - 420 G.	320	Und	259,67	83.093,33
2	Bola De Campo Costurada Impermeável Material É Feita Com Tecnologia De Costura Pu, Oferece Maior Durabilidade, É Menos Propensa A Descascar, Proporcionando Alta Segurança E Propriedades À Prova D'água	320	Und	230,00	73.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3	Bola De Voleiball Costurada Impermeável Material Policloreto De Vinila (Pvc), Circunferência:65-67 Cm Tecnologia: Multiaxial E Evace.	65	Und	179,67	11.678,33
4	Apito Profissional De Metal Unissex Cromado	70	Und	60,00	4.200,00
5	Cartão Para Arbitragem Profissional Em Cores Sortidas Material Pvc, Dimensões: 8cm De Largura Por 11,4 Cm De Altura.	60	Und	25,00	1.500,00
6	Bomba De Ar Dupla Ação Poker Unissex Material Plástico Rígido. Função De Enchimento Nos Dois Sentidos (Infla Ao Empurrar E Puxar).	95	Und	59,67	5.668,33
7	Rede Para Futebol De Salão Fio 3 De Seda Tamanho 3,20 Metros De Comprimento Por 2,10 Metros De Altura	40	Und	400,67	16.026,67
8	Rede Para Futebol De Campo Fio 3 De Seda Tamanho Aproximadamente 7,50m De Comprimento Por 2,50m De Altura	50	Und	580,00	29.000,00
9	Rede Para Voleiboll De Duas Faixas Tamanho Tamanho Oficial 1,00 X 10,0 M. Fio 2,5 Mm De Pp (Seda) Preto De Alta Densidade Com Tratamento Uv.	40	Und	279,67	11.186,67
10	Meião Profissional De Adulto Original Em Cores Sortidas Material Em	800	Par	35,00	28.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	Algodão, Poliamida, Poliester E Dryfit.				
11	Meião Profissional Juvenil Original Em Cores Sortidas Material 60% Poliamida, 35% Algodão, 8% Poliéster E 7% Elastodieno	350	Par	30,00	10.500,00
12	Caneleiras De Futebol Unissex Material E Medidas Eva Tamanho Do Produto: 8 X 5 X 0,5 Cm/3,15 X 1,97 X 0,2	350	Par	33,67	11.783,33
13	Bandeirinhas Para Os Árbitros Unissex Amarelo + Laranja Material E Medidas Sintético E Impermeável Medindo 45 Cm De Comprimento X 35 Cm De Altura	35	Und	150,00	5.250,00
14	Coletes Em Material Cacharel De Diversos Tamanhos E Cores	600	Und.	30,67	18.400,00
15	Conjunto De Uniforme – Adulto Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit, Tamanho M	10	Conj	1.785,00	17.850,00
16	Conjunto De Uniforme – Adulto Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit, Tamanho G	30	Conj	1.785,00	53.550,00
17	Conjunto De Uniforme – Infantil Contendo 22 Peças De Camisetas E Calção No Material Dray Fit	30	Conj	1.585,00	47.550,00
18	Camisetas Para Arbitragem Em Dray Fit Vários Tamanhos	120	Und	48,00	5.760,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

19	Cones Plásticos Para Treino Em Cores Diversas Medidas 23cm Plástico Rígidos	320	Und	17,47	5.589,33
20	Bambolês De Recreação Em Material Plástico De Diversas Cores Medidas Plástico Rígido; Medidas Aproximadas: 63 Cm De Diâmetro	500	Und	9,50	4.750,00
21	Chuteiras De Campo Material E Descrição Em Cores Diversas Plástico, Materiais Sintéticos, Borracha Ou Metal	300	Par	179,67	53.900,00
22	Bolsa De Massagem Material E Tamanho Nylon Ou Poliéster, 28x40x23 Cm, 34x48x26 CM E 46x32x30 46 CM	30	Und	229,67	6.890,00
23	Luvas Para Goleiro Infantil Material Dorso Em 100% Poliéster E Palma 100% Latex.	60	Par	210,00	12.600,00
24	Luvas Para Goleiro Adulto Material Dorso Em 100% Poliéster E Palma 100% Latex.	80	Par	280,00	22.400,00
25	Placa De Substituição – Contador De Pontos Material E Tamanho Materiais Plásticos E Dimensões Que Garantem Visibilidade E Portabilidade.	30	Und	380,00	11.400,00
26	Faixa De Capitão Em Tecido Para Jogo Descrição Feita De Tecidos Como Poliéster, Poliamida Ou Neoprene	100	Und	23,50	2.350,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

27	Chuteiras De Futsal Material E Descrição Em Cores Diversas Plástico, Materiais Sintéticos, Borracha Ou Metal.	350	Par	170,33	59.616,67
28	Medalhas Em Metal Personalizadas Com Tirantes Material E Tamanho Metal E 30mm E 64mm.	2200	Und	10,30	22.660,00
29	Troféus Em Metal Cor Dourada 1m Descrição 21 Cm De Largura Em Polímero Metalizado	130	Und	299,67	38.956,67
30	Troféus Em Metal Cor Dourada 80cm Descrição Com Base Redonda Com 21 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta	100	Und	279,67	27.966,67
VALOR MÉDIO GLOBAL				703.676,00	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Descrição geral da solução adotada

7.1.1. A solução proposta consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação**, destinados à realização de atividades esportivas, treinamentos, competições, campeonatos, eventos e ações institucionais promovidas pelo Município, com fornecimento **parcelado, continuado e sob demanda**, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.2. O modelo adotado visa assegurar **flexibilidade administrativa, economicidade, continuidade das atividades esportivas e capacidade de resposta às demandas ordinárias e supervenientes**, considerando a natureza dinâmica das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.1.3. Trata-se de objeto que **não se esgota em entrega única**, exigindo fornecimentos recorrentes, reposições frequentes, substituições por avarias e atendimento a demandas emergenciais, especialmente em razão da programação de eventos esportivos, competições oficiais e ações comunitárias promovidas pelo Município.

7.2. Justificativa para a adoção do critério de regionalização na participação do certame

7.2.1. A presente licitação adotará **critério de regionalização**, restringindo a participação aos licitantes sediados nos Municípios de **Malhador, Areia Branca, Campo do Brito, Itabaiana, Macambira, Moita Bonita e São Domingos**, conforme delimitação territorial definida neste Termo de Referência.

7.2.2. A adoção do critério de regionalização decorre de **análise técnica, administrativa e operacional**, realizada a partir das características específicas do objeto, do modelo de execução por Sistema de Registro de Preços e das necessidades concretas da Secretaria Municipal de Esportes, não se tratando de medida arbitrária ou desprovida de fundamentação.

7.2.3. O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, uniformes, fardamentos, acessórios esportivos e itens de premiação, destinados à realização de atividades esportivas, treinamentos, competições, campeonatos, eventos e ações institucionais, com fornecimento parcelado, continuado e sob demanda, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2.4. Trata-se, portanto, de objeto que exige **fornecimentos recorrentes, reposições frequentes, substituições por avarias e atendimento a demandas supervenientes**, inclusive com **prazos reduzidos**, especialmente em razão da programação de eventos esportivos, competições oficiais e ações comunitárias promovidas pelo Município.

7.2.5. A experiência administrativa da Secretaria Municipal de Esportes demonstra que a contratação de fornecedores **geograficamente distantes** tende a elevar os riscos operacionais da execução contratual, notadamente no que se refere a atrasos logísticos,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

dificuldade de reposição imediata de materiais, maior complexidade no transporte, aumento dos custos indiretos de fiscalização e menor capacidade de resposta a demandas emergenciais ou corretivas.

7.2.6. Em contrapartida, fornecedores sediados no âmbito **local e regional** apresentam maior capacidade de atendimento tempestivo, facilidade de deslocamento, possibilidade de contato direto com a Administração e com os fiscais do contrato, além de maior flexibilidade logística para entregas fracionadas, substituições e correções, fatores que impactam diretamente na eficiência da execução contratual.

7.2.7. Ressalte-se que diversos itens que compõem o objeto — tais como bolas, redes, uniformes, materiais de arbitragem, acessórios esportivos e itens de premiação — são frequentemente demandados em curto espaço de tempo, muitas vezes vinculados a calendários esportivos previamente definidos ou a eventos que exigem pronta disponibilidade, circunstância que reforça a necessidade de fornecedores com proximidade territorial.

7.2.8. O critério de regionalização adotado observa definição **objetiva, impessoal e previamente estabelecida** no art. 18 do Decreto Municipal nº 258-A/2024, que delimita o conceito de âmbito local e regional com base em critérios territoriais claros, compreendendo os Municípios de Malhador, Areia Branca, Campo do Brito, Itabaiana, Macambira, Moita Bonita e São Domingos, integrantes da mesma microrregião, segundo classificação do IBGE.

7.2.9. A delimitação territorial adotada afasta qualquer grau de subjetividade ou favorecimento indevido, por se basear em critério normativo, verificável e aplicável indistintamente a todos os potenciais interessados que atendam às condições legais e territoriais estabelecidas.

7.2.10. O levantamento de mercado realizado no âmbito deste processo administrativo identificou a existência de **múltiplos fornecedores locais e regionais**, aptos a fornecer os



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

itens objeto da contratação, com capacidade técnica compatível, regularidade fiscal e preços alinhados aos praticados no mercado.

7.2.11. A pesquisa de preços evidencia **baixa dispersão de valores** entre os fornecedores regionais, demonstrando que a adoção da regionalização não compromete a competitividade, tampouco resulta em elevação artificial de preços, preservando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

7.2.12. A medida encontra respaldo no **art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006**, que impõe à Administração Pública o dever de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como no **art. 48 da mesma Lei**, especialmente em seu § 3º, que autoriza a adoção de critérios de prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que devidamente justificados.

7.2.13. A regionalização também se harmoniza com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, em especial os princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da gestão de riscos, uma vez que contribui para a mitigação de riscos logísticos, para a melhoria da fiscalização contratual e para maior previsibilidade e regularidade na execução do fornecimento.

7.2.14. Destaca-se que a adoção do critério de regionalização **não configura restrição indevida à competitividade**, mas sim delimitação proporcional e razoável do universo de participantes, compatível com a natureza do objeto, com o modelo de execução por registro de preços e com as necessidades operacionais da Administração.

7.2.15. O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, assegurando ampla publicidade, transparência e igualdade de condições entre os licitantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos, inexistindo qualquer violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

7.2.16. A regionalização prevista neste Termo de Referência constitui, portanto, **instrumento legítimo de política pública**, juridicamente amparado, tecnicamente fundamentado e administrativamente adequado, destinado a assegurar a execução eficiente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

do objeto, a redução de riscos contratuais, a continuidade das atividades esportivas e a promoção do desenvolvimento econômico local e regional, em estrita observância à legislação vigente e ao interesse público.

7.2.17. Esclarece-se que a delimitação territorial estabelecida neste Termo de Referência se aplica indistintamente a todos os licitantes, independentemente do porte empresarial, restringindo-se exclusivamente à localização da sede do fornecedor nos municípios indicados.

7.2.18. Dentro do âmbito territorial definido, poderão participar do certame microempresas, empresas de pequeno porte e empresas não enquadradas nesses regimes, observadas as regras específicas de participação por item, de modo que:

- a) os itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte somente poderão ser disputados por licitantes enquadrados nesses regimes; e
- b) os itens destinados à ampla concorrência poderão ser disputados por quaisquer licitantes sediados no território delimitado, independentemente do porte empresarial.

7.2.19. A presente modelagem preserva a ampla disputa nos itens de ampla concorrência, assegura o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e mantém critério territorial objetivo, impessoal e previamente definido, plenamente compatível com a natureza do objeto e com o modelo de execução adotado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A avaliação quanto ao parcelamento da contratação considerou a natureza do objeto, a diversidade dos itens a serem fornecidos, a forma de utilização dos bens, a organização da demanda da Administração Pública Municipal e os impactos operacionais, logísticos e econômicos decorrentes das alternativas possíveis de contratação.

8.2. O objeto da contratação consiste na confecção e fornecimento de fardamentos, vestuários e itens correlatos, compostos por itens distintos, com características, finalidades,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

públicos atendidos, materiais, tamanhos e formas de utilização próprias, não se configurando como conjunto único, indivisível ou tecnicamente indissociável.

8.3. Sob o aspecto funcional, os itens que compõem o objeto podem ser utilizados de forma independente, atendendo a diferentes setores, programas, atividades e públicos da Administração Municipal, razão pela qual o parcelamento por item não compromete a utilidade do objeto, tampouco prejudica a padronização institucional ou a execução das atividades administrativas e operacionais.

8.4. Do ponto de vista operacional e logístico, a contratação parcelada por item facilita o planejamento do fornecimento, o controle do recebimento, a conferência das especificações técnicas, tamanhos e padrões exigidos, bem como a gestão de reposições, substituições e atendimentos a demandas supervenientes, reduzindo riscos de falhas na execução contratual.

8.5. Sob a ótica da competitividade, o parcelamento do objeto por item amplia a participação de potenciais fornecedores, permitindo que empresas com diferentes capacidades produtivas, estruturas operacionais e especializações concorram apenas nos itens para os quais possuam aptidão técnica, promovendo maior disputa, obtenção de propostas mais vantajosas e mitigação dos riscos decorrentes da dependência de fornecedor único.

8.6. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item revela-se compatível com a natureza do objeto, favorecendo a comparação objetiva das propostas, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente considerado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

8.7. Dessa forma, justifica-se o parcelamento da contratação por item, por se tratar de solução tecnicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a ampliação da competitividade, a redução de riscos operacionais, a flexibilidade da execução contratual e a adequada gestão dos recursos públicos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Com a contratação pretendida, a Administração Pública Municipal busca alcançar resultados concretos, objetivos e mensuráveis, relacionados ao adequado atendimento das necessidades operacionais e institucionais das Secretarias Municipais, por meio do fornecimento regular e padronizado de fardamentos e vestuários destinados aos servidores, colaboradores e públicos atendidos pelos serviços públicos municipais.

9.2. Espera-se, como resultado principal, assegurar a disponibilização tempestiva e padronizada das peças de vestuário e fardamento, em especificações compatíveis com as demandas de cada setor, contribuindo para a adequada identificação visual, segurança, conforto, funcionalidade e desempenho das atividades institucionais.

9.3. A contratação visa promover a organização e a racionalização do fornecimento de fardamentos e vestuários, reduzindo a ocorrência de aquisições fragmentadas, emergenciais ou despadronizadas, o que contribui para maior previsibilidade, controle administrativo, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.4. Outro resultado pretendido consiste na melhoria do planejamento logístico e operacional da Administração, considerando que a contratação por item possibilita maior flexibilidade no recebimento, conferência, armazenamento e distribuição das peças, facilitando ajustes, reposições e o atendimento de necessidades específicas das Secretarias ao longo da vigência contratual.

9.5. A contratação pretende, ainda, assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos, minimizando impactos decorrentes da ausência, insuficiência ou inadequação de fardamentos e vestuários, especialmente em atividades que demandam identificação funcional, padronização visual ou condições específicas de trabalho.

9.6. Adicionalmente, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência administrativa e economicidade, mediante a adoção de critérios objetivos de julgamento,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

favorecendo a ampla competitividade, a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e a adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

9.7. Dessa forma, os resultados pretendidos encontram-se diretamente vinculados ao fortalecimento da gestão administrativa, à melhoria das condições de trabalho, ao adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais e à utilização responsável, eficiente e planejada dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, (Art. 18, § 1º, X da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Pública Municipal deverá adotar as providências administrativas e operacionais necessárias à adequada formalização da contratação e à futura execução do objeto, observando as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

10.2. Inicialmente, deverá ser concluída a fase de planejamento da contratação, com a consolidação das informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a elaboração, análise e aprovação dos documentos técnicos e administrativos subsequentes exigidos para a regular instrução do processo, especialmente aqueles relacionados à definição do objeto, às especificações dos itens, às condições de fornecimento e aos critérios de julgamento e seleção dos fornecedores.

10.3. A Administração deverá, ainda, promover a revisão e validação das especificações técnicas dos itens que compõem o objeto da contratação, assegurando que estejam claras, objetivas, suficientes e compatíveis com a realidade do mercado, de modo a permitir a ampla competitividade e a correta formulação de propostas pelos potenciais licitantes.

10.4. Como providência prévia, será necessária a verificação da compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo vigente, bem como a observância às normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, incluindo a existência de dotação orçamentária suficiente, respeitando-se as etapas próprias do processo de contratação pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10.5. Deverá também ser estruturada a organização interna para o recebimento, conferência, controle e distribuição dos fardamentos e vestuários, com a definição das responsabilidades administrativas, dos setores envolvidos e dos fluxos operacionais, a fim de garantir que o fornecimento, quando iniciado, ocorra de forma ordenada, eficiente e em conformidade com as especificações contratadas.

10.6. Por fim, a Administração deverá assegurar que todas as providências preparatórias estejam devidamente formalizadas nos autos do processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos atos, a transparência do procedimento e a conformidade com os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A contratação destinada ao fornecimento de fardamentos e vestuários para atendimento das diversas Secretarias Municipais não possui, no âmbito deste planejamento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

11.2. O objeto apresenta natureza autônoma, sendo plenamente executável de forma independente, não estando condicionado à celebração simultânea ou prévia de outros contratos administrativos para que produza seus efeitos.

11.3. Eventuais contratações realizadas pela Administração Pública Municipal relacionadas a outros materiais de consumo, equipamentos, insumos ou serviços utilizados pelas Secretarias Municipais, quando existentes, não se caracterizam como interdependentes, uma vez que possuem objetos distintos, finalidades específicas e planejamento próprio, não interferindo diretamente na execução da presente contratação de fardamentos e vestuários.

11.4. Dessa forma, não se identificam contratações que devam ser consideradas como correlatas ou interdependentes para fins de planejamento, execução ou viabilidade do fornecimento de fardamentos e vestuários, mantendo-se a autonomia do objeto ora analisado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de bens de uso administrativo e institucional, sem a execução de obras civis ou atividades potencialmente poluidoras.

12.2. Os possíveis impactos ambientais identificados concentram-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens (papel, papelão, plástico ou materiais similares), decorrentes do transporte e do acondicionamento dos materiais fornecidos;
- Consumo indireto de recursos naturais, tais como energia e matérias-primas utilizadas nos processos produtivos dos fornecedores;
- Emissões indiretas de gases poluentes, associadas às atividades logísticas de transporte dos produtos até o local de entrega.

12.3. Como medidas mitigadoras e de controle ambiental, a Administração Pública Municipal adotará, sempre que possível:

- Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Orientação para que os resíduos gerados sejam destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com os sistemas de coleta seletiva existentes no Município;
- Observância dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, sem prejuízo da competitividade do certame.

12.4. Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasionará impactos ambientais significativos, sendo plenamente viável do ponto de vista ambiental, desde que observadas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

A handwritten signature in blue ink, belonging to Arthur Ferreira Santos, is positioned above his name.

**ARTHUR FERREIRA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E
COMUNICAÇÃO**

A handwritten signature in blue ink, belonging to Francisco de Assis Araújo Junior, is positioned above his name.

**FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO – APROVADO NOS TERMOS DA LEI**